



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil
Subsecretaria de Gestão Administrativa e Patrimonial

CONTRATO SECC N° 033/2023

**CONTRATO
DE COMPRA,
COM
FORNECIMENTO
SOB
DEMANDA DE
MATERIAL
PERMANENTE
E DE
CONSUMO,
QUE ENTRE SI
FAZEM O
ESTADO DO
RIO DE
JANEIRO,
PELA
SECRETARIA
DE ESTADO
DA CASA
CIVIL - SECC,
E A GLOBAL
233
COMERCIAL
LTDA.**

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, neste ato pela SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, inscrito no CNPJ sob o nº 03.161.283/0001-41, com sede situada na Rua Pinheiro Machado, s/nº, Palácio Guanabara, Edifício Anexo, 4º andar, Laranjeiras, CEP 22231-090, o doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado da Casa Civil, Sr. NICOLA MOREIRA MICCIONE, portador da cédula de [REDACTED], e a empresa GLOBAL 233 COMERCIAL LTDA, situada na Rua Cajá, nº 407, Penha, Rio de Janeiro-RJ, CEP: 21070-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.476.343/0001-76, daqui por diante denominada CONTRATADA, representada neste ato por [REDACTED]

[REDACTED] resolvem celebrar o presente CONTRATO DE COMPRA, COM FORNECIMENTO SOB DEMANDA, DE MATERIAL PERMANENTE E DE CONSUMO, com fundamento no processo administrativo nº SEI-150130/001602/2023, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979, e pelos Decretos nºs 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010, do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DA FORMA DE FORNECIMENTO

O presente CONTRATO tem por objeto a aquisição de itens de material permanente e de consumo, pertinentes aos Lotes 1, 2, 3 e 4, na forma do Termo de Referência, e do instrumento convocatório, conforme planilhas abaixo:

LOTE 1				
ID SIGA	DESCRIÇÃO	QUANT.	UN	VALOR UNITÁRIO
60263	PROTETOR AURICULAR, TIPO: ABAFADOR / FONE, MATERIAL: PLASTICO RIGIDO, FORMATO: CONCHA, TAMANHO: UNICO, COR: PRETO, CORDAO / HASTE: ARCO	15	UN	R\$ 30,60
90550	PERNEIRA SEGURANCA, MATERIAL: COURO SINTÉTICO, COR: NATURAL, FECHAMENTO: VELCRO, ACABAMENTO INTERNO / FORRO: FLANELA, PROTECAO: 3 TALAS, TAMANHO: UNICO, CERTIFICADO APROVACAO - CA: N/A	10	UN	R\$ 31,20
77733	AVENTAL, MATERIAL: PVC, COR: BRANCO, TIPO: ALÇA PARA O PESCOÇO E 2 TIRAS FIXADAS NA CINTURA PARA AJUSTE, TAMANHO: 60 X 115 CM, BOLSO: SEM, GOLA: SEM	10	UN	R\$ 28,95
152620	LUVA SEGURANCA, MATERIAL: POLIAMIDA, MODELO: SEGURANCA, PALMA: ANTIADERENTE, PUNHO: COM ELASTICO, ACABAMENTO INTERNO: PIGMENTADA, TAMANHO: UNICO, POSICAO REFORCO: PALMA DA MAO, FORMA FORNECIMENTO: PAR	30	PAR	R\$ 7,50
155147	LUVA SEGURANCA, MATERIAL: LATEX, MODELO: MULTIUSO, PALMA: ANTIDERRAPANTE, PUNHO: MEDIO, ACABAMENTO INTERNO: FLOCOS DE ALGODAO, TAMANHO: GRANDE, POSICAO REFORCO: N/A, FORMA FORNECIMENTO: PAR, NORMA: MARCACAO DE CA CONFORME NR-06	100	PAR	R\$ 5,35
64891	LUVA SEGURANCA, MATERIAL: RASPA, MODELO: PROTECAO TERMICA, PALMA: REFORCADA, PUNHO: 20 CM, ACABAMENTO INTERNO: N/D, TAMANHO: UNICO, POSICAO REFORCO: FACE PALMAR, TIRA REFORCO ENTRE POLEGAR E INDICADOR – LUVA PARA SOLDADOR	10	PAR	R\$ 12,80
67087	OCULOS DE SEGURANCA, MATERIAL: ARMACAO: PLASTICO RIGIDO, REVESTIMENTO: N/A, MATERIAL LENTE: POLICARBONATO, PROTECAO: SELAGEM NA REGIAO DOS OLHOS, COR LENTE: INCOLOR, CERTIFICADO APROVACAO - CA: COM CERTIFICADO	25	UN	R\$ 5,68
13113	PROTETOR AURICULAR, TIPO: INSERCAO / PLUG, MATERIAL: SILICONE FLEXIVEL, FORMATO: CONICO C/ FLANGES, TAMANHO: UNICO, COR: LARANJA, CORDAO / HASTE: CORDAO	100	UN	R\$ 2,00
103850	BOTA SEGURANCA - EPI, USO: SEGURANÇA, MODELO: UNISSEX, MATERIAL CABEDAL: PVC, COR CABEDAL: PRETO, TAMANHO CANO: LONGO, FECHAMENTO: SEM; TAMANHO: 39, MATERIAL SOLADO: BORRACHA (ANTIDERRAPANTE), COR SOLADO: PRETO, MATERIAL BIQUEIRA: ACO	05	PAR	R\$ 37,90
103851	BOTA SEGURANCA - EPI, USO: SEGURANCA, MODELO: UNISSEX, MATERIAL CABEDAL: PVC, COR CABEDAL: PRETO, TAMANHO CANO: LONGO, FECHAMENTO: SEM; TAMANHO: 40, MATERIAL SOLADO: BORRACHA (ANTIDERRAPANTE), COR SOLADO: PRETO, MATERIAL BIQUEIRA: ACO	05	PAR	R\$ 37,90
103852	BOTA SEGURANCA - EPI, USO: SEGURANCA, MODELO: UNISSEX, MATERIAL CABEDAL: PVC, COR CABEDAL: PRETO, TAMANHO CANO: LONGO, FECHAMENTO: SEM; TAMANHO: 41, MATERIAL SOLADO: BORRACHA (ANTIDERRAPANTE), COR SOLADO: PRETO, MATERIAL BIQUEIRA: ACO	05	PAR	R\$ 39,48
136582	BOTA SEGURANCA - EPI, USO: OPERACIONAL, MODELO: UNISSEX, MATERIAL CABEDAL: PVC, COR CABEDAL: PRETO, TAMANHO CANO: LONGO, FECHAMENTO: ELASTICO, TAMANHO: 42, MATERIAL SOLADO: BORRACHA (ANTIDERRAPANTE), COR SOLADO: PRETO, MATERIAL BIQUEIRA: ACO, FORMA FORNECIMENTO: PAR	05	PAR	R\$ 42,50
136596	BOTA SEGURANCA - EPI, USO: OPERACIONAL, MODELO: UNISSEX, MATERIAL CABEDAL: PVC, COR CABEDAL: PRETO, TAMANHO CANO: LONGO, FECHAMENTO: ELASTICO, TAMANHO: 43, MATERIAL	05	PAR	R\$ 39,00

	SOLADO: BORRACHA (ANTIDERRAPANTE), COR SOLADO: PRETO, MATERIAL BIQUEIRA: ACO, FORMA FORNECIMENTO: PAR			
136583	BOTA SEGURANCA - EPI, USO: OPERACIONAL, MODELO: UNISSEX, MATERIAL CABEDAL: PVC, COR CABEDAL: PRETO, TAMANHO CANO: LONGO, FECHAMENTO: ELASTICO, TAMANHO: 44, MATERIAL SOLADO: BORRACHA (ANTIDERRAPANTE), COR SOLADO: PRETO, MATERIAL BIQUEIRA: ACO, FORMA FORNECIMENTO: PAR	05	PAR	R\$ 39,00
103856	BOTA SEGURANCA - EPI, USO: OPERACIONAL, MODELO: UNISSEX, MATERIAL CABEDAL: PVC, COR CABEDAL: PRETO, TAMANHO CANO: LONGO, FECHAMENTO: ELASTICO, TAMANHO: 45, MATERIAL SOLADO: BORRACHA (ANTIDERRAPANTE), COR SOLADO: PRETO, MATERIAL BIQUEIRA: ACO, FORMA FORNECIMENTO: PAR	05	PAR	R\$ 39,00
119433	BOTA EXPURGO, MATERIAL: POLIETILENO, TAMANHO CANO: MEDIO, FECHAMENTO: ELASTICO, TAMANHO: 38, CERTIFICADO APROVACAO - CA: APRESENTAR IMPRESSO O NUMERO DE CA, NORMA: NR 06	05	PAR	R\$ 34,69
119434	BOTA EXPURGO, MATERIAL: POLIETILENO, TAMANHO CANO: MEDIO, FECHAMENTO: ELASTICO, TAMANHO: 40, CERTIFICADO APROVACAO - CA: APRESENTAR IMPRESSO O NUMERO DE CA, NORMA: NR 06	05	PAR	R\$ 28,13
164740	MASCARA CIRURGICA, DESCARTAVE, MATERIAL MASCARA: TECIDO NAO TECIDO, QUANTIDADE CAMADA: 3, CLIP NASAL: COM CLIP NASAL, FORMATO: SIMPLES (RETANGULAR), MATERIAL VISOR: POLIETILENO TRANSPARENTE, GRAMATURA: 20/40/20 G/M³, FILTRO: COM FILTRO BACTERIOLOGICO, FIXACAO: ELASTICO, COR: BRANCA, PRECISAO FILTRAGEM: 95 %, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	100	UN	R\$ 8,35
25885	CINTO SEGURANCA PARAQUEDISTA; MATERIAL: POLIAMIDA (NYLON), QUANTIDADE ARGOLA: 3 ARGOLAS, REGULAGEM: CINTURA, COXA, OPCIONAL: ALMOFADA CINTURA E COXA	08	UN	R\$ 236,99
136527	TALABARTE, MODELO: Y, MATERIAL: POLIESTER, NUMERO GANCHOS/MOSQUETAO: 2 - 55 MM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	08	UN	R\$ 166,00
152089	CAPACETE SEGURANCA (NOVO ARTIGO CLASSE 4240), MODELO: ABA FRONTAL, MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COR: BRANCO, ALCA: JUGULAR E QUEIXEIRA, CARNEIRA: COM AJUSTE TRASEIRO, OPCIONAL: ABBOVEDOR DE SUOR, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	10	UN	R\$ 34,29

LOTE 2				
ID SIGA	DESCRIÇÃO	QUANT.	UN	VALOR UNITÁRIO
13299	RASTELO / ANCINHO; TIPO: CABO LONGO, MODELO: DENTE ESTAMPADO, MATERIAL: ACO CARBONO SAE 1010/1020, ACABAMENTO: PINTURA EPOXI, NUMERO DENTE: 14, DIMENSAO (L X H): 390 X 50, CABO: COM, MATERIAL CABO: MADEIRA, COMPRIMENTO CABO: 1,20 M	03	UN	R\$ 16,47
153826	MACHADO; LARGURA LAMINA: 136 MM, MATERIAL: ACO SAE 1050, ACABAMENTO: JATEADO E ENVERNIZADO, PESO: 3,5 KG, MATERIAL CABO: MADEIRA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	01	UN	R\$ 92,15
155497	PA; MODELO: BICO, MATERIAL PA: ACO, ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTATICA, DIMENSAO (C X L): 320 X 270 MM, MATERIAL CABO: MADEIRA, COMPRIMENTO CABO: 100 CM, TERMINAL/EMPUNHADURA: Y METAL, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	03	UN	R\$ 35,15
128764	PA; MODELO: QUADRADA, MATERIAL PA: ACO CARBONO, ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTATICA, DIMENSAO (C X L): 263 X	03	UN	R\$ 35,34

	210 MM, MATERIAL CABO: MADEIRA, COMPRIMENTO CABO: 100 CM, TERMINAL/EMPUNHADURA: EMBORRACHADO			
128364	FACAO; MATERIAL LAMINA: ACO CARBONO 28", COR: N/A, FIO: LISO, CABO: MADEIRA, COR CABO: N/A, COMPRIMENTO: 85 CM	03	UN	R\$ 45,90
120225	VASSOURA LIMPEZA; MODELO: TIPO GARY, MATERIAL CERDAS: PIACA, LARGURA: 40 CM	10	UN	R\$ 30,40
120279	SACO PLASTICO; EMBALAGEM, MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COR: TRANSPARENTE, LARGURA: 31 CM, FECHAMENTO: N/A, COMPRIMENTO: 51 CM, APRESENTACAO: UNITARIO, ESPESSURA: N/A, QUANTIDADE SACO: PACOTE COM 100 UNIDADES, APLICACAO: ENTULHO	50	UN	R\$ 11,21

LOTE 3				
ID SIGA	DESCRIÇÃO	QUANT.	UN	VALOR UNITÁRIO
132200	COLHER PEDREIRO; FORMATO: HASTE CURVADA, TAMANHO: 8", MATERIAL: ACO CARBONO SAE 1070, CABO: MADEIRA, BATENTE: METALICO	03	UN	R\$ 14,00
151997	PE DE CABRA; MATERIAL: ACO, PROCESSO FABRICACAO: FORJADO, FORMATO CORPO: SEXTAVADO, BITOLA: 3/4", COMPRIMENTO: 80 CM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	01	UN	R\$ 30,00
128474	PICARETA; MODELO: PONTA-PA LARGA (ALVIAO), MATERIAL: ACO CARBONO SAE 1045, TRATAMENTO: TEMPERADO, ACABAMENTO: PINTADO, DIMENSÃO (C X L): 450 X 98 MM, FORMATO OLHO: OVAL, MATERIAL CABO: MADEIRA, COMPRIMENTO CABO: 90 CM	01	UN	R\$ 80,00
6037	DESEMPENADEIRA MANUAL LISA; MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, MODELO: CANTO RETO, DIMENSÃO (L X C), APROXIMADA: 14 X 27 CM, CABO: FECHADO	01	UN	R\$ 13,00
148306	ARCO SERRA; MODELO: REGULAVEL, COMPRIMENTO SERRA: 10 A 12", CABO: FECHADO, MATERIAL ARCO: ACO TEMPERADO, ISOLACAO: N/A, TENSIONAMENTO SERRA: PORCA BORBOLETA, MATERIAL CABO: CLORETO POLIVINILA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	03	UN	R\$ 24,00
156695	LAMINA SERRA MANUAL; MATERIAL: ACO RAPIDO, DENTE POR POLEGADA: 24, ESPESSURA: 1/2", LARGURA: 12", COMPRIMENTO: 300 MM, TIPO: ARCO DE SERRA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	40	UN	R\$ 5,00
169186	CHAVE FENDA CRUZADA-PHILLIPS; MODELO: FORCA, ACABAMENTO HASTE: HASTE TEMPERADA EM TODA SUA EXTENSÃO, MATERIAL CABO: POLIPROPILENO, ISOLACAO: CHAVE ISOLADA CONFORME NORMAS NBR 9699 -1000V, DIMENSÃO (PT X C): 1/8" X 8" - 3 X 200 MM, MATERIAL HASTE: ACO CROMO VANADIO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	02	UN	R\$ 12,00
4474	CHAVE TUBO (GRIFO); MODELO: TRADICIONAL, MATERIAL CABO: ACO CROMO VANADIO, COMPRIMENTO: 14 (355MM) """, CAPACIDADE TUBO: 1.1/2 ""	01	UN	R\$ 66,00
167539	TALADEIRA; MATERIAL: ACO CROMO VANADIO, MODELO: BEDAME, DIMENSÃO (S X C): 5/8" X 30 CM, ACABAMENTO: NIQUELADO, LARGURA PONTA: 8 MM, EMPUNHADEIRA: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	04	UN	R\$ 22,00
9416	LINHA PEDREIRO; MATERIAL: POLIAMIDA (NYLON), FORMACAO: TRANCADO, FORNECIMENTO: 50	05	UN	R\$ 11,00
150905	TRENA DIGITAL LASER; DISPLAY: TELA LCD, QUANTIDADE LINHAS DISPLAY: 3 LINHAS, PRECISÃO: + / - 1,5 MM, ALCANCE: 0,05 ~ 50 M, ALIMENTACAO: BATERIA (2XAAA) - 1,5 V, GRAU PROTECAO: IP 54, ALTURA: 32MM, LARGURA: 53 MM, PROFUNDIDADE: 115MM, FUNCOES: MEDICOES DE COMPRIMENTO, AREAS E VOLUMES,	02	UN	R\$ 269,05

	ACESSOARIO: CAPA PROTETORA, BATERIA RECARREGAVEL, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE			
169007	LANTERNA PORTATIL; MODELO: MAO / TRADICIONAL, ALCA SUSTENTACAO: COM ALCA, MATERIAL CORPO: ALUMINIO, TRATAMENTO SUPERFICIAL: N/A, ACABAMENTO CORPO: TEXTURIZADO, TIPO LAMPADA: 800 A 1200 LUMENS, TIPO ALIMENTACAO: AC E DC (110/220V), COR: PRETA, PROTECAO: IMPERMEAVEL, PILHA / BATERIA: BATERIA RECARREGAVEL COM ADAPTADOR PARA USO PILHAS, FOCO: FOCO AJUSTAVEL, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	08	UN	R\$ 63,25
168815	MOTOR, GERADOR; MARCA: HEIMER, MODELO: 11P0036, ACIONAMENTO: DIESEL S-500, POTENCIA MAXIMA: 463 kVA, TORQUE MAXIMO: 2200 RPM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	01	UN	R\$ 1.400,00

LOTE 4				
ID SIGA	DESCRIÇÃO	QUANT.	UN	VALOR UNITÁRIO
4604	CIMENTO PORTLAND (CP); TIPO: CP III (ALTO FORNO-NBR 5735), CLASSE RESISTENCIA: 40RS (RESISTENTE AO SULFATO), FORNECIMENTO: SACO 50 KG	30	UN	R\$ 33,75
124142	BRITA, PEDRA E PEDRISCOS; TIPO: PEDRA BRITADA BRUTA, GRANULOMETRIA / TAMANHO: TAMANHO 1	100	SC	R\$ 12,00
141688	BRITA, PEDRA E PEDRISCOS; TIPO: PEDRA BRITADA, GRANULOMETRIA / TAMANHO: TAMANHO 00, FORMA FORNECIMENTO: SACO	100	UM	R\$ 12,00
161557	AREIA CONSTRUCAO CIVIL; TIPO: LAVADA, GRANULOMETRIA: 0,42 MM ~ 2 MM, FORNECIMENTO: SACO DE 20 KG	200	UN	R\$ 7,97
149731	TIJOLO COMUM / APARENTE PARALELO; TIPO: COMUM, MATERIAL: BARRO, DIMENSAO (E X L X C): 10CM X 20CM X 20CM, NUMERO FURO: SEM FURO, COR: SEM COR, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	3.000	UN	R\$ 0,92
1276	BLOCO CONCRETO, SIMPLES; DIMENSAO (L X H X C): 10 X 20 X 40 CM, TIPO: VEDACAO APARENTE (NBR7173/82), FUNDO: SEM FUNDO / VAZADO, COR: NATURAL	1.000	UN	R\$ 2,56
12982	PREGO; TIPO: COMUM COM CABECA, MATERIAL: ACO CARBONO SAE 1010/1020, TRATAMENTO SUPERFICIAL: GALVANIZADO ELETROLITICO, DIMENSAO (JP X LPP): 18 X 30, NORMA FABRICACAO: ABNT NBR 6627	20	KG	R\$ 2,91
124114	PREGO; TIPO: COMUM COM CABECA, MATERIAL: ACO CARBONO SAE 1010/1020, TRATAMENTO SUPERFICIAL: GALVANIZADO ELETROLITICO, DIMENSAO (JP X LPP): 17 X 27, NORMA FABRICACAO: ABNT NBR 6627	20	KG	R\$ 27,96
152059	TELA PROTECAO / SINALIZACAO DE OBRA; MATERIAL: POLIETILENO FIO 2MM COM REFORCOS LONGITUDINAIS, MEDIDAS: 3,00M X 100,00M, COR: BRANCA, FORMA FORNECIMENTO: ROLO 100 M	05	UN	R\$ 1.142,19
152796	TELA NAO METALICA; MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, TIPO: TAPUME, FORMATO MALHA: RETANGULAR, MALHA: COR LARANJA COM PROTECAO UV, FIO: CARGA RUPTURA TRANSVERSAL 8,5 kN/M E LONGITUDINAL 1,5 kN/M, LARGURA: 1,20 X 50M, FORMA FORNECIMENTO: ROLO 50 M	05	UN	R\$ 86,82

PARÁGRAFO ÚNICO - O fornecimento do objeto será parcelado, sob demanda, de acordo com a forma indicada no Termo de Referência, que acompanha este instrumento contratual

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir de 01/12/2023, desde que posterior à data da publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato com termo inicial de vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer, à **CONTRATADA**, documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no cronograma de execução do contrato (ANEXO 1);
- b) entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- c) manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;
- d) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- f) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros; e

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, para o corrente exercício de 2023, assim classificados:

FONTE: **1.500.100**

PROGRAMA DE TRABALHO: **14010.04.122.0002.2016**

NATUREZA DA DESPESA: **339030**

NOTA DE EMPENHO: **2023NE01808**

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO:

Dá-se a este contrato valor total de R\$ 29.997,40 (vinte e nove mil, novecentos e noventa e sete reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução do contrato e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do **CONTRATANTE** especialmente designado(s) pela autoridade competente, conforme ato de nomeação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao do pagamento, na seguinte forma:

a) provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pela fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.

b) definitivamente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório, mediante a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação, por meio da emissão do termo de recebimento definitivo.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da Secretaria de Estado da Casa Civil, na forma do disposto no parágrafo 3º. do art. 77 do Decreto nº 3.149/1980.

PARÁGRAFO QUARTO – Os bens ou os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do edital e do Termo de Referência deverão ser recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará a substituição dos itens em desacordo, no prazo máximo de 10 (dez) dias. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias

PARÁGRAFO QUINTO – A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO SEXTO – A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO – A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor de R\$ 29.997,40 (vinte e nove mil, novecentos e noventa e sete reais e quarenta centavos), na forma dos parágrafos terceiro e quarto desta cláusula, de acordo com o quantitativo efetivamente entregue e recebido pelo agente competente, **conforme cronograma de execução do contrato**, sendo o pagamento efetuado na conta corrente nº 23395-1, agência 3184, de titularidade da CONTRATADA, junto à instituição financeira contratada pelo Estado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal, para pagamento, para o e- mail: faturamento@casacivil.rj.gov.br, até 24 horas após a entrega de cada parcela.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

PARÁGRAFO QUARTO – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

PARÁGRAFO QUINTO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

PARÁGRAFO SEXTO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo **IPCA – ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS DE CONSUMIDOR AMPLO** e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pró-rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pró-rata die*.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas *a, b, c, d e e*, do §1º, do art. 2º, da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Estado poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado do objeto contratual não executado e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

O contratado que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

- a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- b) multas previstas em edital e no contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins de aplicação das sanções mencionadas *no caput* são assim consideradas:

I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

PARÁGRAFO SEGUNDO -Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no PARÁGRAFO TERCEIRO também deverão ser considerados para a sua fixação.

PARÁGRAFO QUINTO - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do contratante, devendo ser aplicada pela Autoridade Competente, na forma abaixo transcrita:

a) As sanções previstas na alínea b do *caput* e nas alíneas a e b, do PARÁGRAFO SEGUNDO serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

b) As sanções previstas na alínea a do *caput* e na alínea c, do PARÁGRAFO SEGUNDO serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

c) A aplicação da sanção prevista na alínea d, do PARÁGRAFO SEGUNDO, é de competência exclusiva do Secretário de Estado.

PARÁGRAFO SEXTO - As multas administrativas, previstas na alínea b do *caput* e na alínea b, do PARÁGRAFO SEGUNDO:

a) corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

b) poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;

c) não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;

e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;

f) deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do PARÁGRAFO SEGUNDO:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

PARÁGRAFO OITAVO - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do PARÁGRAFO SEGUNDO, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO NONO - A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

PARÁGRAFO DÉCIMO - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Se o valor das multas previstas na alínea b do *caput*, na alínea b, do PARÁGRAFO SEGUNDO e no PARÁGRAFO DÉCIMO, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a e b do *caput* e nas alíneas a, b e c, do PARÁGRAFO SEGUNDO, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do PARÁGRAFO SEGUNDO.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

- a)** suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);
- b)** impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);
- c)** declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo contratante no Cadastro de Empresas Penalizadas do Estado, por meio do SIGA.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de logística (SUBLOG/SEPLAG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea a do *caput* e nas alíneas c e d do PARÁGRAFO SEGUNDO, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO - A aplicação das sanções mencionadas no PARÁGRAFO VIGÉSIMO deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face da CONTRATANTE, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor da ação, dos juros de mora de 1 % (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: VEDAÇÃO A SUBCONTRATAÇÃO TOTAL, PARCIAL, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO, PREVISTA A POSSIBILIDADE DE FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É vedada a subcontratação total, ou a cessão do contrato, para a execução do objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É vedada a subcontratação parcial de terceiros, na forma do Termo de Referência;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Será admitida a alteração subjetiva do contrato por meio de fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados, pela nova empresa, os requisitos de habilitação, originalmente previstos na licitação, e desde que sejam mantidas as condições estabelecidas no contrato original.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XV, da Lei nº 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho, fundamento legal do ato e nº. do processo administrativo.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 2023.

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
NICOLA MOREIRA MICCIONE

GLOBAL 233 COMERCIAL LTDA
[REDACTED]

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

Rio de Janeiro, 28 novembro de 2023



Documento assinado eletronicamente por [REDACTED] em 29/11/2023, às 16:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nicola Moreira Miccione, Secretário de Estado**, em 29/11/2023, às 17:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nathália do Nascimento Barbosa, Assistente**, em 30/11/2023, às 09:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Érica Gomes de Abreu, Assistente II**, em 30/11/2023, às 09:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **64096756** e o código CRC **A41C1020**.

AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATOS

Secretaria de Estado da Casa Civil

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Apostilamento ao Contrato nº 052/2021, relativo ao reajuste de preços previsto na Cláusula Nona, Parágrafo Oitavo.

OBJETO: Prestação de serviços contínuos de manutenção preditiva, preventiva e corretiva, atendimento emergencial 24 horas, com fornecimento de insumos, materiais, peças e óleo diesel para grupo moto geradores instalados no Complexo do Palácio Guanabara e Palácio Laranjeiras, bem como previsão de treinamento básico para os servidores da Contratante, que estarão envolvidos na operação dos equipamentos, na forma e condições expressas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e do instrumento convocatório.

CONTRATADA: DECISION TEAM EIRELI

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93.

ÍNDICE APLICADO: IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo

INÍCIO DA APLICAÇÃO PERCENTUAL: 09/2022

PERCENTUAL DE REAJUSTE UTILIZADO: 4,608220%

VALOR UNITÁRIO REAJUSTADO: R\$ 892,31 (oitocentos e noventa e dois reais e trinta e um centavos), relativo ao valor mensal de cada gerador e R\$ 3,86 (três reais e oitenta e seis centavos), relativo ao valor por litro de combustível (Diesel S500).

VALOR DO APOSTILAMENTO: R\$ 125.441,52 (cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e quarenta e um reais e cinquenta e dois centavos), sendo R\$ 85.661,76 (oitenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e um reais e setenta e seis centavos) em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas no valor de R\$ 3.569,24 (três mil quinhentos e sessenta e nove reais e vinte e quatro centavos) cada uma delas, referente aos serviços prestados, além de 01 (uma) parcela de R\$ 351,17 (trezentos e cinquenta e um reais e dezessete centavos) à título de diferença de reajuste e R\$ 39.779,76 (trinta e nove mil, setecentos e setenta e nove reais e setenta e seis centavos) sob demanda, correspondente ao combustível e as peças.

PROCESSO Nº SEI-150001/006710/2020.

Id: 2529055

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 018/2020.

PARTES: Estado do Rio de Janeiro pela Secretaria de Estado da Casa Civil, e a empresa PLURAL SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 018/2020, relativo à prestação de serviços contínuos de limpeza, desinfecção, higienização e conservação predial, com fornecimento de material e disponibilização de equipamentos, para atender as necessidades das edificações sob responsabilidade da Secretaria de Estado da Casa Civil, conforme as especificações e quantitativos do Anexo I (Termo de Referência) do Lote 1 (Palácios Guanabara e Laranjeiras) do Edital, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Segunda, Parágrafo Primeiro do contrato, assim como a concessão parcial do reajuste contratual, com fundamento no art. 55 inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993, e na Cláusula Nona, Parágrafo Décimo do contrato.

PRAZO: 12 (doze) meses, a contar de 01/12/2023.

VALOR: R\$ 1.824.419,97 (um milhão, oitocentos e vinte e quatro mil quatrocentos e dezenove reais e noventa e sete centavos).

DATA DA ASSINATURA: 29/11/2023.

NOTA DE EMPENHO: 2023NE01774 / 2023NE00014 / 2023NE01775

FUNDAMENTO: Art. 57, inciso II e 55, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações.

PROCESSO Nº SEI-120001/000237/2021.

Id: 2528584

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato nº 033/2023.

PARTES: Estado do Rio de Janeiro, pela Secretaria de Estado da Casa Civil, e a empresa GLOBAL 233 COMERCIAL LTDA.

OBJETO: Aquisição de itens de material permanente e de consumo, pertinentes aos Lotes 1, 2, 3 e 4, na forma do Termo de Referência, e do instrumento convocatório.

PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir de 01/12/2023, desde que posterior à data da publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato com termo inicial de vigência.

VALOR: R\$ 29.997,40 (vinte e nove mil, novecentos e noventa e sete reais e quarenta centavos).

NOTA DE EMPENHO: 2023NE01808.

DATA DE ASSINATURA: 29/11/2023.

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979 e Decretos nºs 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010.

PROCESSO Nº SEI-150130/001602/2023.

Id: 2528709

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 059/2021.

PARTES: Estado do Rio de Janeiro pela Secretaria de Estado da Casa Civil, e a empresa PROPEG COMUNICAÇÃO S/A.

OBJETO: Prorrogação, a partir de 02/12/2023, do prazo de vigência do Contrato nº 059/2021, relativo à prestação de serviços contínuos de publicidade, que tem por escopo fins educativos, informativos ou de orientação social, sob demanda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de ações publicitárias junto a públicos de interesse, para atender as necessidades de toda a Administração Pública Direta e Indireta, do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, com fundamento no art. 57, inciso II, e na Cláusula Terceira, Parágrafo Único do contrato.

PRAZO: 12 (doze) meses, a contar de 02/12/2023.

VALOR: Até R\$ 39.062.500,00 (trinta e nove milhões, sessenta e dois mil e quinhentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 29/11/2023.

FUNDAMENTO: Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações.

PROCESSO Nº SEI-E-12/207/694/2019.

Id: 2528900

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 058/2021.

PARTES: Estado do Rio de Janeiro pela Secretaria de Estado da Casa Civil, e a empresa NOVA S/A

OBJETO: Prorrogação, a partir de 02/12/2023, do prazo de vigência do Contrato nº 058/2021, relativo à prestação de serviços contínuos de publicidade, que tem por escopo fins educativos, informativos ou de orientação social, sob demanda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de ações publicitárias junto a públicos de interesse, para atender as necessidades de toda a Administração Pública Direta e Indireta, do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, com fundamento no art. 57, inciso II, e na Cláusula Terceira, Parágrafo Único do contrato.

PRAZO: 12 (doze) meses, a contar de 02/12/2023.

VALOR: Até R\$ 39.062.500,00 (trinta e nove milhões, sessenta e dois mil e quinhentos reais)

DATA DA ASSINATURA: 29/11/2023.

FUNDAMENTO: Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações.

PROCESSO Nº SEI-E-12/207/694/2019.

Id: 2528901

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 057/2021.

PARTES: Estado do Rio de Janeiro pela Secretaria de Estado da Casa Civil, e a empresa E3 COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA.

OBJETO: Prorrogação, a partir de 02/12/2023, do prazo de vigência do Contrato nº 057/2021, relativo à prestação de serviços contínuos de publicidade, que tem por escopo fins educativos, informativos ou de orientação social, sob demanda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a dis-

tribuição de ações publicitárias junto a públicos de interesse, para atender as necessidades de toda a Administração Pública Direta e Indireta, do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, com fundamento no art. 57, inciso II, e na Cláusula Terceira, Parágrafo Único do contrato.

PRAZO: 12 (doze) meses, a contar de 02/12/2023.

VALOR: Até R\$ 39.062.500,00 (trinta e nove milhões, sessenta e dois mil e quinhentos reais)

DATA DA ASSINATURA: 29/11/2023.

FUNDAMENTO: Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações.

PROCESSO Nº SEI-E-12/207/694/2019.

Id: 2528902

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 056/2021

PARTES: Estado do Rio de Janeiro pela Secretaria de Estado da Casa Civil, e a empresa AGÊNCIA NACIONAL DE PROPAGANDA LTDA

OBJETO: Prorrogação, a partir de 02/12/2023, do prazo de vigência do Contrato nº 056/2021, relativo à prestação de serviços contínuos de publicidade, que tem por escopo fins educativos, informativos ou de orientação social, sob demanda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de ações publicitárias junto a públicos de interesse, para atender as necessidades de toda a Administração Pública Direta e Indireta, do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, com fundamento no art. 57, inciso II, e na Cláusula Terceira, Parágrafo Único do contrato.

PRAZO: 12 (doze) meses, a contar de 02/12/2023.

VALOR: Até R\$ 39.062.500,00 (trinta e nove milhões, sessenta e dois mil e quinhentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 29/11/2023

FUNDAMENTO: Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações.

PROCESSO Nº SEI-E-12/207/694/2019.

Id: 2528903

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

IMPrensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro

AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023

OBJETO: Aquisição, por meio de SRP - Sistema de Registro de Preços de Fornecimento de materiais de limpeza para atender às necessidades da IOERJ, tudo conforme especificado e quantificado no Termo de Referência (Anexo I do Edital) e na Proposta Detalhe (Anexo II do Edital). **DATA:** 14/12/2023 **HORÁRIO:** 10:00h. **PORTAL:** Portal de Compras da Caixa Econômica Federal - Licitações Caixa - www.licitacoes.caixa.gov.br **LOCAL:** Rua Professor Heitor Carilho, nº 81, Centro, Niterói - RJ. **PROCESSO Nº SEI-150015/001397/2023.**

O edital se encontra disponível no endereço eletrônico: www.licitacoes.caixa.gov.br, podendo, alternativamente, ser adquirida uma via no Sistema Eletrônico de Informações - SEI RJ no endereço eletrônico <http://www.fazenda.rj.gov.br/sei> ou via impressa na COMISLIP, situada à Rua Professor Heitor Carilho, nº 81, Centro, Niterói - RJ, telefone (21) 2717-4040, o expediente para assuntos referente ao presente certame será de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário de 10 às 16 horas.

Id: 2528711

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS ASSESSORIA DE LICITAÇÕES

AVISO

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 0062/2023.

OBJETO: Aquisição de gavetas tipo “L” e “U-1” vias da Estação de Tratamento de Águas do Guandu - ETA Guandu.

DATA DA ETAPA DE LANCES: 14/12/2023.

HORÁRIO: 11:00 horas.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes.caixa.gov.br.

VALOR ESTIMADO: Sigiloso.

PROCESSO CEDAE Nº SEI-150001/006547/2023.

O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no Portal de Compras Caixa, no endereço eletrônico acima citado ou no site www.cedae.com.br/licitacao, podendo, alternativamente, ser retirado mediante permuta de duas resmas de papel tamanho A4 - 75g/m², na Av. Presidente Vargas, nº 2.655 - 5º andar/Cidade Nova - RJ, telefones: 21 2332-3830 ou 2332-3832 no horário de 09h às 12h e de 14h às 17h.

Id: 2528664

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AVISO

O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO por sua Comissão Cidadã, depois de esgotadas todas as tentativas de ciência por meio de Notificação via remessa postal (§ 1º do art. 9º da Resolução CONTRAN nº 300/2008) **NOTIFICA** o condutor Sr. **JONATHAN BARRETO DA SILVA**, CNH: 5664823280/RJ, para torná-lo cliente da instauração de Processo Administrativo SEI-16/005/002050/2019. A fim de apurar o acidente de trânsito com vítimas, ocorrido em 19/10/2019, em conformidade com o estabelecido no artigo 160, §1º da Lei Federal nº 9503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB c/c a Res. CONTRAN nº 300/2008. Fica assegurado ao condutor o exercício do direito fundamental de manifestação, extraído do artigo 5º, inciso LV da CRFB, podendo apresentá-la por escrito, no edifício sede do DETRAN/RJ, situado na Avenida Presidente Vargas, 817, 9º andar - Centro - RJ ou via Correios através de carta registrada ou ainda nas CIRETRANS, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente Diário Oficial

Id: 2528956

Secretaria de Estado de Governo

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: 6º Termo Aditivo ao Contrato SEGOV nº 007/2019.

PARTES: Estado do Rio de Janeiro pela Secretaria de Estado de Governo, e a EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA E COMERCIO S/A - EBEC.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato SEGOV nº 007/2019, relativo à prestação de serviços de locação com manutenção de 28 (vinte e oito) veículos tipo VAN, adesivados, sem fornecimento de motorista e sem fornecimento de combustível, para atender as demandas da Operação Segurança Presente (OSP), na forma do termo de referência e do instrumento convocatório, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Segunda, Parágrafo Primeiro do Contrato, sem renúncia de reajuste contratual, com fundamento no art. 55 inciso III, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Nona, Parágrafo Oitavo do Contrato.

PRAZO: 12 (doze) meses, a contar de 11/12/2023.

VALOR: Até R\$ 2.492.256,48 (dois milhões, quatrocentos e noventa e dois mil duzentos e cinquenta e seis reais e quarenta e oito centavos).

DATA DA ASSINATURA: 29/11/2023.

FUNDAMENTO: Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações.

PROCESSO Nº SEI-15/001/009196/2019.

Id: 2528725

Serviço de Atendimento ao Cliente da

Imprensa Oficial do
Estado do Rio de Janeiro
0800 - 284 4675



Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

SUBSECRETARIA DE LOGÍSTICA

AVISO

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da Subsecretaria de Logística, comunica aos interessados que será realizada a licitação, na modalidade pregão eletrônico, para Sistema de Registro de Preços, especificado no site www.compras.rj.gov.br, na forma abaixo indicada:

PREGÃO ELETRÔNICO PERP 02/23.
CÓDIGO DO EDITAL NO/SIGA: 33137.
OBJETO: Registro de preços para a prestação de serviços de agenciamento de viagens, conforme as condições e especificações constantes no Instrumento Convocatório.
DATA LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 14/12/2023 às 09h 50 min.
DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14/12/2023 às 10h.
PROCESSO Nº SEI-120001/001016/2023.

O edital e seus anexos se encontram à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante a entrega de 1 (uma) resma de papel A4 na Av. Erasmo Braga, nº 118, 8º andar (SUBLOG), Centro do Rio de Janeiro/RJ, telefones: (21) 2333-1831 e (21) 2333-1878.

Id: 2528437

Secretaria de Estado de Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: 1º Termo Aditivo ao Termo de Compromisso de Estágio nº 021/2023.

PARTES: ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, a estudante VITÓRIA CORREIA DE QUEIROZ e a UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

OBJETO: O presente Termo Aditivo de compromisso destina-se a prorrogar a vigência do Termo de Compromisso nº 021/2023, por mais 06 (seis) meses, contados a partir de 01/12/2023, dando-se ao termo de compromisso o prazo total de 12 (doze) meses.

PRAZO: 06 (seis) meses, a partir de 01/12/2023.

VALOR: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.0002.2016.

NATUREZA DAS DESPESAS: 3390.36.08.

DATA DA ASSINATURA: 30/11/2023

FUNDAMENTO: Lei nº 11.788/08.

PROCESSO Nº SEI-040204/000392/2023.

Id: 2528895

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA

JUNTA DE REVISÃO FISCAL

AVISO

DIVULGA A RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS AOS AUDITORES TRIBUTÁRIOS DA JUNTA DE REVISÃO FISCAL EM 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PRESIDENTE DA JUNTA DE REVISÃO FISCAL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso IX do art. 22-A c/c art.22 da Resolução SER Nº 023, de 16 de maio de 2003, e em cumprimento ao artigo 6º da Portaria JRF nº 36 de 11 de Maio de 2015, torna pública a relação de processos distribuídos no dia 27 de novembro de 2023, para julgamento, aos Auditores Tributários da Junta de Revisão Fiscal. Processo nº SEI-040201/000011/2023.

Processo	Turma	RELATOR	LOTE
SEI-040006/000430/2023	SEI 1ª turma	43650660	13
SEI-040037/000208/2023	SEI 1ª turma	43650660	13
SEI-040224/002381/2023	SEI 1ª turma	43650660	13
SEI-040225/001679/2023	SEI 1ª turma	43650660	13
SEI-040033/000237/2023	SEI 1ª turma	19396856	12
SEI-040037/000214/2023	SEI 1ª turma	19396856	12
SEI-040192/001036/2023	SEI 1ª turma	19396856	12
SEI-040224/004280/2023	SEI 1ª turma	19396856	12
SEI-040041/003056/2023	SEI 2ª Turma	19394942	3
SEI-040041/003842/2023	SEI 2ª Turma	19394942	3
SEI-040079/000801/2022	SEI 2ª Turma	19394942	3
SEI-040224/002270/2023	SEI 2ª Turma	19394942	3
E-04/022/100527/2018	SEI 2ª Turma	19422571	6
SEI-040036/000228/2023	SEI 2ª Turma	19422571	6
SEI-040040/000267/2023	SEI 2ª Turma	19422571	6
SEI-040043/000270/2023	SEI 2ª Turma	19422571	6
SEI-040091/000568/2023	SEI 3ª Turma	43443532	8
SEI-040224/004513/2023	SEI 3ª Turma	43443532	8
SEI-040224/004692/2023	SEI 3ª Turma	43443532	8
SEI-040225/001656/2023	SEI 3ª Turma	43443532	8
SEI-040033/000241/2023	SEI 3ª Turma	19528345	7
SEI-040039/000379/2023	SEI 3ª Turma	19528345	7
SEI-040039/000381/2023	SEI 3ª Turma	19528345	7
SEI-040224/004022/2023	SEI 3ª Turma	19528345	7
SEI-040040/000372/2023	SEI 4ª Turma	19396430	19
SEI-040040/000373/2023	SEI 4ª Turma	19396430	19
SEI-040040/000375/2023	SEI 4ª Turma	19396430	19
SEI-040224/005058/2023	SEI 4ª Turma	19396430	19
SEI-040036/000251/2023	SEI 4ª Turma	19458525	18
SEI-040044/000260/2023	SEI 4ª Turma	19458525	18
SEI-040044/000261/2023	SEI 4ª Turma	19458525	18
SEI-040224/004854/2023	SEI 4ª Turma	19458525	18
SEI-040192/001120/2023	SEI 5ª Turma	19501170	14
SEI-040224/004392/2023	SEI 5ª Turma	19501170	14
SEI-040224/004653/2023	SEI 5ª Turma	19501170	14
SEI-040225/001805/2023	SEI 5ª Turma	19501170	14
E-04/079/002042/2013	SEI 5ª Turma	43443141	10
SEI-040037/000222/2023	SEI 5ª Turma	43443141	10
SEI-040039/000325/2023	SEI 5ª Turma	43443141	10
SEI-040224/004439/2023	SEI 5ª Turma	43443141	10
E-04/202/000071/2019	SEI 6ª Turma	43840698	17
SEI-040039/000394/2023	SEI 6ª Turma	43840698	17
SEI-040039/000396/2023	SEI 6ª Turma	43840698	17
SEI-120001/011915/2021	SEI 6ª Turma	43840698	17
SEI-040043/000228/2023	SEI 6ª Turma	43230458	9